



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 179 DE 14 DE AGOSTO DE 1.987.

**ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº
DESTA DATA E DE NOSSA AUTORIA,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada na Sede do município a Biblioteca Pública Municipal Alvaro Castela Branco de Oliveira, subordinada a administração da Secretária de Educação e cultura de Itiquira.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o Instituto Nacional do Livro/fundação Nacional pró – memoria do ministério da Educação e cultura para efeito de integração da referida biblioteca ao sistema Nacional de Biblioteca Pública e recebimento de toda a assistência prevista as unidades conveniadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 27 de julho de 1987

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 005
Pg 113